DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Terceiro Setor 3
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I
TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de dois veículos a lista dos veículos segurados no contrato originário, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do edital".

DO ACRÉSCIMO Fica pelo presente termo aditado o contrato nº 081/2021 no valor de **R$ 1.441,14 (Hum mil quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)** dentro do limite de 25% dos acréscimos previstos no artigo 65, inciso I, alínea *b* e § 1º da lei 8.666/1993, devido ao acréscimo de dois veículos a lista dos veículos segurados no contrato originário, conforme discriminado abaixo:

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	UTILIZAÇÃO EX: BASCULANTE/LIXO/ AMBULANCIA / SERVIÇOS/ ONIBUS ESCOLAR OU TRANSP. PES.	MOD. SEG. (100% FIPE)	DANOS MATERIAIS (R$)	DANOS CORPORAIS (R$)	DANOS MORAIS (R$)	APP (Morte acidental) (R$)	APP (Invalidez) (R$)	APP (Despesas) (R$)	GINCHO 24h	Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis	VENC.
1	Vw Gol 1.0L MC4 Flex	DSV9E31	2021	SERVIÇOS/ ADM	TOTAL	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 10.000,00	Sim	Sim	Veículo novo
2	Renault Master Mbus L3H2	FSN3C55	2021	SAÚDE	TOTAL	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 10.000,00	Sim	Sim	Veículo novo

Parágrafo único- O valor da apólice será de R$ 659,06 (seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) para o veículo Vw Gol 1.0L MC4 Flex e de R$ 782,08 (setecentos e oitenta e dois e oito centavos) para o veículo Renault Master Mbus L3H2, perfazendo o valor total de acréscimo a importância de R$ 1.441,14 (Hum mil quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), conforme proposta encaminhada pela contratada.

DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para o acréscimo dos dois veículos ao rol de veículos da frota municipal segurados é necessária neste momento, após a celebração do contrato, devido a suas aquisições/cessões de uso terem sido realizadas após a celebração do mesmo. Sendo assim, a única maneira de inclui-los é através da celebração do presente termo aditivo, dentro do permitido no artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º da lei 8.666/1993, e nos termos da cláusula nona do contrato em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 17 de março de 2022.

_____
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de chamamento público nº 005/2022 – Repasse ao Terceiro Setor**

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AO IDOSO ABRIGO DIGNA IDADE- ABRIGO DIGNA IDADE**

CNPJ: 49.028.756/0001-38

Endereço: Rua Isvarte Costa, nº. 428, Centro – Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo

Objeto proposto: A Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, prevê a obrigação do poder público, da família, da comunidade e da sociedade, de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos. A instituição tem como principal objetivo cumprir com os deveres e a garantia dos direitos dos idosos que residem no Lar, tanto como moradia, saúde, alimentação higiene pessoal e bem estar.

Valor total do repasse: **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**

Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sem até o momento, ter sido repassada qualquer contribuição financeira para tanto. A atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é estabelecida em um dos municípios circunvizinhos, que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância.

Pautada nas diretrizes presentes na Política Nacional do Idoso, a instituição de longa permanência para idosos, Abrigo Digna Idade tem como missão, assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A rotina do lar seguiu com as atividades diárias com todos idosos do lar, sendo feito uma higienização diária como: banho, corte de cabelo uma vez ao mês, barbas e unhas aparadas uma vez na semana, refeições diárias, aferição de pressão e logo em seguida distribuindo os medicamentos, e atividades de lazer.

Ainda, a Lei Municipal nº 1257/2022, autoriza a concessão do repasse, através de subvenção social, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, caput, c/c inciso II da lei 13.019/2014.

Suzanápolis, Estado de São Paulo, 18 de março de 2022.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

.....